Lei nº 298, de 17 de Maio de 1952.

Concede auxílios às Caixas Escolares.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos os auxílios de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), respectivamente, às Caixas Escolares dos Grupos Escolares Coronel Esmédio e de Vila Progresso, destinados às despesas de fornecimento de sopas e merendas aos respectivos alunos.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do crédito aberto pela lei nº 279, de 29 de fevereiro de 1952, para pagamento de vencimentos de cargos novos e ainda não providos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de Maio de 1952.

Antonio Pires Nunes
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 17 de Maio de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral